

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAÍ, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inciso VII e art. 70-C, alínea “e” da Lei Orgânica e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o **IMÓVEL** abaixo identificado:

**Uma área de terra, com área superficial de 43.367,364m<sup>2</sup>, sem benfeitoria, situado na BR 386, Km 384, localidade do Morro da Torre, em Zona Rural e Urbana, sendo maior parte em Zona Rural deste município de Tabai/RS, em quarteirão incompleto formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, que está distante 370,00m a noroeste da esquina formado pela BR 386 e Avenida Miguel Ferreira, com a seguinte descrição/confrontação:** Partindo do ponto mais ao Norte segue sentido horário rumo SUDESTE numa distancia de 12,70m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 172°21'46" segue rumo SUDESTE numa distancia de 266,25m com BR 386 KM 394, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 145°14'20" segue rumo SUL numa distancia de 13,20m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 185°49'44" segue rumo SUL numa distancia de 18,16m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 168°23'47" segue rumo SUL numa distancia de 18,19m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 176°44'32" segue rumo SUL numa distancia de 20,72m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 143°07'52" segue rumo SUDOESTE numa distancia de 20,11m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 215°02'17" segue rumo SUL numa distancia de 18,43m com Sanga, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 76°27'44" segue rumo NOROESTE numa distancia de 263,12m com propriedade de Olinda Vieira da Silva, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 90°00'00" segue rumo NORTE numa distancia de 243,05m com posseiro de Espolio de Ricardo Melo de Souza, até encontrar o próximo vértice onde com ângulo de 66°47'58" encontra

o ponto inicial de partida fechando o polígono da referida área (**Matrículas 10.185 e 10.186**, do Livro do Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari).

**Art. 2º** A desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à futura implantação do Centro Administrativo e Parque Municipal de Eventos.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto- Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do referido Decreto Lei e Lei Federal nº 2.786/1956.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaí/RS, 06 de setembro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar